

ANEXO 2 – QUADRO DE HONRA

Preâmbulo:

O Instituto Nun'Alvres é um estabelecimento de ensino particular do Instituto Educativo Padre Afonso Luisier S.J., pessoa coletiva religiosa instituída sob a égide da Província Portuguesa da Companhia de Jesus e escola integrante do Complexo Educativo e Escolar do Colégio da Caldinhas, cujo Projeto Educativo observa.

De acordo com a pedagogia inaciana que segue, o objetivo central da educação, que o INA procura proporcionar aos seus alunos, consiste em contribuir para o desenvolvimento o mais completo possível de todos os talentos do aluno enquanto pessoa e como membro da comunidade humana.

A pedagogia inaciana, que “tende para uma formação que inclui a proficiência académica”, cultivada ao mais alto nível da qualidade e da excelência, “pretende ir muito mais além”: aponta, com clara determinação, para o crescimento coerente dos alunos, mediante o equilíbrio integrado pela conjugação de três dimensões – pessoal, social e religiosa – e convida-os, sem hesitações, ao esforço da vontade assumida de quererem tornar-se “pessoas para e com os outros”, até ao limite ideal da solidariedade e serviço gratuitos.

Nesta orientação, o ato de avaliar os comportamentos e desempenhos refletirá, sempre, na sua complexa delicadeza e exigente seriedade, por um lado, o grau de consecução dos alunos, relativamente aos objetivos definidos, às competências estabelecidas, às capacidades demonstradas e ao trabalho efetivamente realizado – que tudo concorre para o seu crescimento como pessoas – e, por outro, porá em evidência a qualidade e a competência dos professores, que se hão-de mover, com humildade e transparência e em atitude permanente de objetivo e rigoroso “exame de consciência”, pelo critério base e fundamental do “maior bem do aluno”.

Durante décadas, o INA manteve a tradição de distinguir os alunos que mais se notabilizaram no mérito escolar, incluindo-os no “Quadro de Honra”.

Por diversas razões e vicissitudes históricas essa tradição de assinalar aqueles que, com denodo cultivavam, entre outros valores, a proficiência académica ao mais alto nível da qualidade e da excelência, foi suspensa nos anos setenta.

Volvidas três décadas, importa retomar, embora em novos e mais abrangentes moldes, tão estimulante tradição de reconhecer e homenagear os que pelo trabalho, dedicação e cuidadosa atitude, constituem exemplo a seguir.

Institui-se, para o efeito, o “Quadro de Honra e Mérito Nun’Alvres”, destinado a constituir um símbolo para incentivar o aperfeiçoamento de valores como o Companheirismo, o Mérito Desportivo, a Participação e Iniciativa, a Aplicação e Esforço, a Criatividade Artística e o Aproveitamento Escolar que, através da atribuição de diplomas e insígnias, visa distinguir.

O presente regulamento estabelece a orgânica e regras de atribuição das distinções do Regulamento do Quadro de Honra e Mérito Nun’Alvres

REGULAMENTO DO QUADRO DE HONRA E MÉRITO NUN'ALVRES

NATUREZA E FINS

Artigo 1º

O Quadro de Honra e Mérito Nun'Alvres tem carácter simbólico e destina-se a distinguir os alunos do INA, do 5º ao 12º ano de escolaridade, que se notabilizarem por méritos pessoais no âmbito dos diversos valores que se pretendem cultivados.

MÉRITOS E VALORES A PREMIAR

Artigo 2º

O Quadro de Honra e Mérito Nun'Alvres comporta e distingue os seguintes valores a premiar:

- 1) Mérito/Valor de Companheirismo;
- 2) Mérito/valor da Aplicação e Esforço;
- 3) Mérito/Valor de Participação e Iniciativa;
- 4) Mérito/Valor de Aproveitamento Escolar;
- 5) Mérito/Valor de Criatividade Artística;
- 6) Mérito/Valor de Mérito Desportivo;

Artigo 3º

- 7) A atribuição de cada distinção dos méritos e valores a premiar é da competência dos respetivos conselhos.
- 8) O conselho de mérito/valor é constituído por um presidente, um presidente-adjunto e por vogais, sendo o(a) Diretor(a) Pedagógico(a) do INA, por inerência do cargo, o presidente de todos os conselhos e, nessa qualidade atribui todos os graus e superintende na sua organização, orientação e disciplina, com a colaboração dos presidentes-adjuntos em quem pode delegar competências.

Artigo 4º

Da atribuição de cada distinção será passado diploma pela Direção do INA, assinado pelo(a) Diretor(a) Pedagógico(a), constando todas do respetivo Quadro de Honra afixado em lugar de destaque e acesso público.

MÉRITO/VALOR DE COMPANHEIRISMO

Artigo 5º

- 9) Esta categoria destina-se a distinguir os alunos que demonstraram maior dedicação e empenho na procura do bem dos demais companheiros.
- 10) São critérios de atribuição da distinção a atitude constante de ajuda dos companheiros no estudo, nos recreios, nas atividades da turma, e a alunos de outras turmas, bem como a contribuição empenhada para o bom ambiente na turma.
- 11) No final do primeiro período letivo serão nomeados para a distinção desta categoria três alunos por cada turma, do 5º ao 12º ano de escolaridade, sendo a nomeação repetida no segundo e terceiro períodos, altura em que a nomeação pode recair nos mesmos nomeados ou em diferentes alunos, se assim vier a ser entendido pelo conselho da ordem.
- 12) No final do ano o conselho atribui a um dos alunos nomeados durante todo o ano letivo a distinção no grau que lhe corresponder.
- 13) O conselho é constituído pelo presidente (diretor de turma) e pelos alunos de cada turma.

MÉRITO/VALOR DE APLICAÇÃO E ESFORÇO

Artigo 6º

- 14) Esta categoria destina-se a distinguir os alunos que demonstraram maior aplicação e esforço na execução das tarefas escolares.
- 15) São critérios de atribuição da distinção a assiduidade, a realização diligente das tarefas escolares, a aplicação no estudo, a determinação e força de vontade para superar as dificuldades.
- 16) No final do primeiro período letivo serão nomeados para esta categoria três alunos por cada turma, do 5º ao 12º ano de escolaridade, sendo a nomeação repetida no segundo e terceiro períodos, altura em que a nomeação pode recair nos mesmos nomeados ou em diferentes alunos, se assim vier a ser entendido pelo conselho da ordem.
- 17) No final do ano o conselho atribui a um dos alunos nomeados durante todo o ano letivo a distinção no grau que lhe corresponder.
- 18) O conselho é constituído pelo presidente (diretor de turma), o presidente-adjunto (o professor responsável de ano) e os professores de cada turma.

MÉRITO/VALOR DE PARTICIPAÇÃO E INICIATIVA

Artigo 7º

- 19) Esta categoria destina-se a distinguir os alunos que mais se notabilizaram pela sua participação nas atividades organizadas pelo INA e na promoção espontânea de atividades culturais ou recreativas.
- 20) São critérios de atribuição da distinção a colaboração ativa nas atividades do INA e a presença assídua nos momentos extraescolares da vida colegial.
- 21) No final do primeiro período letivo serão nomeados para esta categoria um por cada turma, do 5º ao 12º ano de escolaridade, sendo a nomeação repetida no segundo e terceiro períodos, altura em que a nomeação pode recair nos mesmos nomeados ou em diferentes alunos, se assim vier a ser entendido.

- 22) No final do ano o conselho atribui a um dos alunos nomeados durante todo o ano letivo a distinção no grau que lhe corresponder
- 23) O conselho é constituído pelo presidente (diretor de turma) e pelos alunos de cada turma.

MÉRITO/VALOR DE APROVEITAMENTO ESCOLAR

Artigo 8º

- 24) Esta categoria destina-se a distinguir os alunos que mais se notabilizaram nos resultados escolares e no conjunto das disciplinas.
- 25) São critérios de atribuição de distinção a obtenção de média igual ou superior a 18,00 valores, no ensino secundário, e 4,50, no ensino básico, na avaliação final do conjunto das disciplinas, em cada período letivo.

MÉRITO/VALOR DE CRIATIVIDADE ARTÍSTICA

Artigo 9º

- 26) Esta categoria destina-se a distinguir os alunos que mais se notabilizaram pela criatividade nos trabalhos que apresentaram.
- 27) São critérios de atribuição da distinção a execução dos trabalhos com originalidade.
- 28) No final do primeiro período letivo serão nomeados para a distinção desta categoria, um aluno por turma, do 5 ao 9º ano, sendo a nomeação repetida no segundo e terceiro períodos, altura em que a nomeação pode recair nos mesmos nomeados ou em diferentes alunos, se assim vier a ser entendido pelo conselho.
- 29) No final do ano o conselho atribui a um dos alunos nomeados da Ordem de Criatividade Artística durante todo o ano letivo, e por ano de escolaridade, a distinção no grau que lhe corresponder.

30) O conselho da Ordem da Criatividade Artística, além do presidente, tem como presidente-adjunto o professor Diretor de Ciclo e como vogais os coordenadores dos departamentos e os professores das áreas artísticas.

MÉRITO/VALOR DE MÉRITO DESPORTIVO

Artigo 10º

31) O Prémio - “**Mérito Desportivo**” – procura o reconhecimento pelo desempenho daqueles que, no decorrer do período ou do ano letivo, mais se destacaram em cada modalidade/atividade desportiva da atividade interna ou externa do colégio.

32) É um prémio atribuído a alunos praticantes, juízes, árbitros, ou alunos que participem na coordenação ou apoio logístico à atividade desportiva e que reúnam as seguintes condições:

- Participem em atividades supervisionadas pelo Grupo de Educação Física (EF), ou pela ADCCA;

- Obtenham os melhores resultados desportivos;

- Representem o colégio com dignidade de acordo com os valores educativos que o identificam;

- Sejam um exemplo de humildade, de persistência no trabalho e de respeito por colegas e treinadores.

33) Os prémios de **Mérito Desportivo por Período** serão atribuídos, por proposta do Grupo de EF e dos treinadores das diferentes equipas, a todos os alunos a que se reconheça o mérito dentro do mesmo nível de ensino (ano/curso), em cada período letivo.

34) Para o prémio de **Mérito Desportivo Final de Ano** serão considerados todos os alunos nomeados ao longo dos 3 períodos.

35) O Grupo de EF reunirá para o efeito no final de cada período letivo e no final do ano escolar.

- 36) Haverá sempre lugar à atribuição de um prémio por cada modalidade/nível (ou atividade³)/ escalão/ sexo exceto se o Grupo considerar não o atribuir por não reconhecer a nenhum aluno suficiente mérito para o efeito.

DOS MEMBROS DAS ORDENS, SUA INVESTIDURA, DIREITOS, DEVERES E DISCIPLINA

Artigo 11º

São deveres dos alunos distinguidos com qualquer das Categorias do Quadro de Honra e Mérito Nun'Alvres:

- 37) Regular o seu comportamento pelos princípios do projeto educativo do INA;
- 38) Acatar as determinações e instruções dimanadas dos conselhos de valores com que tenham sido distinguidos;
- 39) Procurar dignificar as categorias de valores com que tenham sido distinguidos, por todos os meios e em todas as circunstâncias;
- 40) Prestigiar o INA e o Colégio das Caldinhas em todas as circunstâncias.

Artigo 12º

- 41) Sempre que haja conhecimento da violação de qualquer dos deveres enunciados no artigo anterior, deverá ser instaurado processo disciplinar, mediante despacho do(a) Diretor(a) Pedagógico(a) do INA.
- 42) Para instrutor do processo será designado no mesmo despacho, preferencialmente, um membro do conselho em causa.
- 43) No processo disciplinar é diligência impreterível a audiência do arguido, ao qual deverá ser entregue nota de culpa e facultada a apresentação de defesa.
- 44) Concluída a instrução, será o processo presente ao respetivo conselho e nele relatado pelo instrutor, que assistirá à reunião, sem voto.

³ Podem incluir-se actividades esporádicas, como por exemplo: corta-mato, provas de orientação, campo de inverno etc...

- 45) Se a acusação for julgada procedente, será imposta ao arguido, conforme a gravidade da falta e do desprestígio causado à ordem de valores e ao INA, a sua admoestação ou irradiação.
- 46) A admoestação é da competência do(a) Diretor(a) Pedagógico(a) do INA e consiste na repreensão do infrator, pessoalmente ou por escrito.
- 47) A irradiação, que consiste na expulsão do arguido do Quadro de Honra e Mérito Nun'Alvres, é da competência do(a) Diretor(a) Pedagógico(a) do INA, será feita por despacho publicado nos lugares de estilo.

Disposições finais

O presente regulamento poderá ser alterado sempre que a Direção do INA o julgue necessário, devendo os alunos e encarregados de educação ser informados do facto com a máxima antecedência possível relativamente à sua entrada em vigor.

As insígnias e diplomas do Quadro de Honra e Mérito Nun'Alvres são as seguintes:

- Diploma. Sempre que um aluno (a) for nomeado para um prémio de mérito terá direito ao respetivo diploma assinado pelo(a) Diretor(a) Pedagógico(a).